CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CARTA CONVITE NLP- N° 010/2016

PREÂMBULO

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES –** CBCf torna público que se acha aberto o processo de aquisição na modalidade Convite n° NLP- 010/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBCf ("RCC da CBCf"), disponível no sítio eletrônico < http://www.cbc-clubes.com.br/site/arquivos/files/registrocomprascontratacoesregistrado2013.pdf > e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram publicados no sítio eletrônico da CBCf http://www.cbc-clubes.com.br/site/.

A sessão pública de processamento deste Convite será realizada na Rua Açaí, n° 492, Bairro das Palmeiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-587, e terá início às 10 h e 00 m, do dia 16/11/2016. A sessão será conduzida pelo presidente da comissão de aquisição e equipe de Apoio, ambos designados pela CBCf.

Os documentos deste processo de Aquisição, compostos de Edital e Anexos poderão ser adquiridos no Departamento de Contratações da CBCf, situado na Rua Açaí, 492, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, CEP 13092-587, até o último dia útil que anteceder à abertura do certame ou poderá ser solicitado ao Departamento de Contratações, exclusivamente pelo endereço eletrônico compras@cbc-clubes.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1 O processo de aquisição tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática para a realização do evento denominado "**II Seminário Nacional de Formação Esportiva", no período de 24 a 25 de novembro de 2016**.

1.2 O critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**" conforme as características descritas no Termo de Referência – Anexo I.

2 – DO PROCESSAMENTO

2.1 Iniciada a sessão pública deste processo de aquisição, o Presidente da Comissão de Aquisição convocará as empresas participantes para que apresentem os documentos de credenciamento.

a) Documento Oficial de identificação (com foto);

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, com firma reconhecida em cartório.

   i. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário, conforme modelo contido no Anexo V – Modelo de Procuração.

c) Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente da empresa participante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado em cartório ou junta comercial, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, em decorrência de tal investidura.

d) Em se tratando de agência de viagem ou de turismo na condição de representante legal da empresa participante/hotel, a procuração deverá ser indicar o nome da outorgada (agência pessoa jurídica) bem como indicar o representante legal (pessoa física) que se manifestará na sessão pública.

e) Mesmo que a participação seja feita pela agência de viagem ou de turismo na condição de representante legal, o contrato e o faturamento serão realizados diretamente pelo hotel, de forma que, caso a agência receba valores relativos a comissão, eles já deverão estar inclusos nos valores da proposta de preços e serão de exclusiva responsabilidade do hotel.

2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

2.3. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da empresa.

2.4. Os documentos para o credenciamento de representação legal deverão ser apresentados fora do envelope de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

2.5. A ausência do credenciado em qualquer momento ou procedimento do processo importará na renúncia tácita de realizar qualquer manifestação.

2.6. O representante legal da empresa participante deverá entregar, impreterivelmente, o envelope único "Documentação e Proposta" até o dia, hora e no local fixado no preâmbulo deste Convite.

2.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária, a não ser do seu representante legal como ouvinte.

2.8. Recebido o envelope "Documentação e Proposta" e uma vez iniciada a abertura do mesmo, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

2.9. A abertura do envelope "Documentação e Proposta" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das empresas presentes e pelos membros da Comissão de Aquisição.

2.10. Todos os documentos e propostas apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão de Aquisição e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão pública.

2.11. É facultada à Comissão de Aquisição ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

3 – DAS PARTICIPANTES

3.1. Não poderão participar deste Convite indivíduos ou empresas declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensos do direito de participar dos processos seletivos da CBC_f e de suas entidades filiadas (nos termos dos arts. 48, III e 50, III, do RCC da CBC_f).

3.2. A participação neste certame é manifestação tácita da empresa de que não se encontra punida com qualquer das sanções previstas neste item.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia e hora fixados no preâmbulo deste Convite, o representante legal da empresa participante deverá apresentar à Comissão de Aquisição, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelope único, fechado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da empresa participante, os seguintes dizeres:

[NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE]
CONVITE Nº NLP-010/2016
CBCf – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA – ENVELOPE ÚNICO

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

A Habilitação da empresa participante será aferida por meio dos documentos abaixo indicados, devidamente rubricados e numerados.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade, no caso de empresa participante pessoa física.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

c) Prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal:

c.1) Federal, mediante a apresentação da Certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c.2) Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Estadual;

c.3) Municipal, mediante a Certidão de Tributos Mobiliários - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Municipais (ISS);

c.4) As Certidões deverão ser expedidas no domicílio ou sede da empresa participante com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da apresentação dos documentos de habilitação ou com prazo de validade vigente na data da abertura.

e) Prova de regularidade da participante nos recolhimentos fundiários (FGTS) geridos pela Caixa Econômica Federal (CRF), com prazo de validade vigente na data de abertura do envelope.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho.

5.3. DA SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

a) Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, consistindo em Declaração escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do Anexo III deste Convite.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação da empresa participante, assinada pelo representante legal (Anexo IV).

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto deste procedimento de contratação, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da participante. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter no mínimo as seguintes informações:

a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

b) local e data de emissão;
c) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

5.4.2 Declaração de responsabilidade técnica pelo serviço prestado, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital.

5.5. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da participante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.6. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados:

a) Em original;

b) Por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente;

c) Por publicação em órgão de imprensa oficial; ou

d) Em cópias simples, desde que apresentados os documentos originais, que deverão ser confrontados pela Comissão de Aquisição com os documentos originais e declarado que "confere com o original".

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se desejarem fazer uso dos benefícios contidos no RCC da CBC_f, deverão apresentar a declaração conforme o modelo constante do Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, juntamente com os demais documentos especificados neste Edital.

5.7.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CBC_f, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.3 A não-regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC da CBC_f, sendo facultado à CBC_f convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 29, IX, do RCC da CBC_f.

5.8 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não procedam da forma estabelecida no subitem 5.7, interpretar-se-á tal fato como renúncia tácita aos benefícios a ela conferidos pelo RCC da CBCf.

5.8.1 As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 5.7 serão responsáveis pela veracidade das informações, sujeitas a diligências passíveis de serem realizadas pela CBCf e pela Comissão de Aquisição.

6 – DA PROPOSTA

6.1 Todos os documentos representativos da proposta comercial deverão ser numerados e rubricados, devendo ser entregues em 1 (uma) via, legível, datada, assinada e isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.2 O envelope deverá conter o Anexo II – Proposta Comercial devidamente preenchido.

6.2.1 Descrição do serviço conforme Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;
6.2.2 No envelope proposta deverá ser incluída, também, a "Declaração de Elaboração Independente de proposta", conforme
modelo do Anexo VIII.

6.3 As empresas participantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto deste Processo de aquisição, não sendo admitida a apresentação de propostas alternativas.

6.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5 Serão corrigidos, automaticamente, pela Comissão de Aquisição, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa participante presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7 – DOS PREÇOS

7.1 A empresa participante deverá indicar valores expressos em moeda corrente nacional, por preço unitário e total, conforme Modelo de Proposta, Anexo II, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com no máximo, duas casas decimais.

7.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

8 – DOS PRAZOS

8.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento do envelope "Documentação e Proposta".

9 – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 A prestação dos serviços descritos no Anexo I ocorrerão nas dependências do Hotel Royal Palm Tower Indaiatuba, sito à Av. Francisco de Paula Leite, n° 3.027, bairro Recreio Campestre Joia, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

10 – ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL observado as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Convite.

10.2. Após o credenciamento das empresas participantes e entrega do Envelope, este será aberto pelos membros da Comissão de Aquisição;

10.3. O Envelope deve conter a documentação necessária à habilitação, bem como a Proposta Comercial, para efeitos deste CONVITE;

10.4. Aberto o Envelope, os documentos e propostas serão examinados pela Comissão de Aquisição e, em seguida, rubricados pelos seus membros e por todos os representantes credenciados das empresas participantes presentes:

10.4.1. Se, no exame preliminar dos documentos, a Comissão de Aquisição constatar que não se encontram rubricados e numerados, determinará preliminarmente que sejam rubricados e numerados pelo representante legal da empresa participante na presença de seus membros e demais participantes;

10.4.1.1 Diante da ausência de representante legal da empresa participante, os documentos serão rubricados e numerados pelo Presidente da Comissão de Aquisição, na presença de todos.

10.5. A Comissão de Aquisição poderá louvar-se da assistência de técnicos no exame do conteúdo da documentação e proposta.

10.5.1. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CBC$_f$, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Serão consideradas inabilitadas/desclassificadas as empresa participantes que:

10.6.1. Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios e irregularidades que comprometam sua validade;

10.6.2. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação definidos neste Convite;

10.6.3. Não atendam as exigências contidas neste Edital ou impunham condições ou ofereçam cotações que não abranjam a totalidade, em especificações e quantidades, ao contido no Anexo I deste Edital;

10.6.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento;

10.6.5. Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as empresa participantes;

10.6.6. Apresentem preços cuja exequibilidade não possa ser objetivamente demonstrada;

10.7. Em caso de discordância entre os valores numéricos e nos valores por extenso prevalecerão estes últimos;

10.8. Atendidas às exigências do Edital e de seus anexos, a Comissão de Aquisição classificará as propostas por ordem crescente de valores e adjudicará o objeto deste Convite à empresa participante que ofertar o menor preço;

10.9. Será assegurada, como critério de desempate no presente processo de aquisição, a preferência de contratação às microempresas e às empresas de pequeno porte.

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas Comerciais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, e, em caso de empate, por meio de sorteio em ato público.

10.9.4. O item 10.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Havendo renuncia expressa à interposição de recursos mediante assinatura na ata da reunião por todas as empresas participantes, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos com a homologação e adjudicação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após publicado o resultado final deste Convite, a Comissão de Aquisição encaminhará à Autoridade Competente o processo devidamente instruído, com vistas à homologação do resultado do julgamento do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.2 Após homologado o resultado do Convite, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da homologação, celebrar o contrato.

11.2.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, incluirá a responsabilidade das partes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos aos quais estará vinculado, bem como outras determinadas pela Lei, visando a fiel execução do objeto, obedecidas a forma da minuta constante do ANEXO VII.

11.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedora e sujeitando-a às penalidades previstas no RCC da CBCf.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
I – advertência;
II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC_f e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12. 2 - As penas previstas nos incisos I, II e III deste dispositivo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC_f ou de sua entidade filiada e demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC da CBC_f.

12.3 - Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato Anexo VII.

13– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 E vedada a subcontratação do objeto do presente processo de aquisição.

14 – DA DESPESA

14.1 As despesas decorrentes da execução deste processo de aquisição correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal nº 9.615/1998 – Nova Lei Pelé.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 A CBC_f executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento.

15.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 5° (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 15.1 deste edital.

15.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informada no Contrato a ser assinado.

16 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a empresa participante vencedora, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

17 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

17.1 Quaisquer esclarecimentos acerca do presente Convite, feitos mediante petição escrita e apresentada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de entrega do envelope proposta, serão prestados pela Comissão de Aquisição, das 09h00 às 17h00 horas, na CBCf, ou pelo telefone (19) 3381-3002 – Departamento de Contratações, ou, ainda, pelo endereço eletrônico compras@cbc-clubes.com.br.

17.2 As respostas às solicitações de esclarecimentos (ambas por escrito) serão remetidas a todas as empresas participantes.

17.3 Qualquer impugnação aos termos do presente Convite deverá ser protocolada na CBCf até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes.

17.4 Das decisões da Comissão de Aquisição, quanto ao julgamento dos documentos ou da proposta, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, desde que a empresa participante manifeste o interesse em recorrer no final da sessão de julgamento.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Convite e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC da CBCf bem como pelas condições do presente ato convocatório.

18.2 Das reuniões públicas realizadas pela Comissão de Aquisição serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos, como convocações, eventuais reclamações, recursos, renúncias de interposição dos mesmos e impugnações.

18.3 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 59 do RCC da CBCf.

18.4 O presente processo de aquisição poderá ser cancelado a critério da CBCf, sem direito a indenizações às participantes.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Aquisição, dentro dos seus limites legais.

19 – DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II– Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II-A– Modelo de Proposta Comercial – Planilha de Preços;
ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V – Modelo de Procuração;
ANEXO VI– Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VII– Minuta de Contrato
ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de proposta.
ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade Técnica.

20 – DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campinas.

Campinas, 11 de novembro de 2016.

Jair Alfredo Pereira
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE NLP N° 010/2016

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I – OBJETO

O processo de aquisição tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática, para o "II Seminário Nacional de Formação Esportiva", no período de 24 a 25 de novembro de 2016, a realizar-se no Hotel Royal Palm Tower Indaiatuba, no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo.

II – DO PREÇO ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 62.631,33 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)** a ser pago ao final da execução do contrato, contemplados todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

III - JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

O presente projeto refere-se à realização do "II Seminário Nacional de Formação Esportiva", tendo como tema central a Avaliação e Perspectivas Futuras da Política de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos.

1) UNIDADE DE COMPRA:

Prestação de Serviço.

2) ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Para atender às exigências das atividades específicas e inerentes à realização do evento, a empresa participante precisa atender às seguintes especificações dos serviços:
2.1.1 O local para a realização do evento será liberado pelo Hotel Royal Palm Tower Indaiatuba para a prestação dos serviços pela empresa contratada a partir das 06h00 do dia 24 de novembro de 2016 no salão Santos Dumont
2.1.2 Todas as montagens e demais atividades deverão ser adequadamente realizadas em tempo hábil para a realização do evento, com início no dia 24 de novembro às 12h00.
2.1.3 No dia 25 de novembro de 2016 o evento tem previsão de encerramento às 18h00, quando a desmontagem do salão Santos Dumont deverá ocorrer, segundo orientação da CBCf.
2.1.4 Adicionalmente, deverão ser observadas as especificação contidas no item 3 deste termo de referência.

3) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EQUIPAMENTOS:

24 a 25/11/2016 - Sala de Apoio		
Hora Evento	**Quantidade**	**Providências**
Das 12h00 as 20h00 do dia 24/11 das 08h00 as 18h00 do dia 25/11	02	Réguas de Energia
	01	Hub de 8 portas – semelhante ou superior a marca D-Link
	05	Cabos de rede
	02	Impressora semelhante ou superior à marca HP Jato de Tinta – Multifuncional deskjet HP PhotoSmart C4280 – scanner e copiadora
	01	Jogo de Cartucho original (preto + color)
	01	Toner original para impressora Laser
	01	Técnico de Informática para montagem e desmontagem dos equipamentos e para atendimento em no máximo 20 minutos caso necessário.
	05	Notebook 2.0 GHZ, 1 GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,0" semelhante ou superior a marca DELL
	A CBCr levará notebooks que serão conectados às impressoras da sala de apoio.	

24 a 25/11/2016 plenária		
Hora Evento	**Quantidade**	**Providências**
Das 12h00 às 19h00 do dia 24/11/2016 e das 08h00 às 18h00 do dia 25/11/2016	**Sonorização**	
	04	Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas de 03 vias tipo longthrow (longo alcance) com sistema Fly, potência de pico de 127 dBSPL a 1,00m de distancia, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de freqüência de no mínimo 60Hz a 18kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 15", 4 alto-falantes de 8" e 2 drivers com potência igual ou superior a 2400W rms na soma das potências de cada uma das três vias - semelhante ou superior a marca DAS
	06	Canais isoladores tipo "pressbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades;
	01	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, semelhante ou superior a marca HPL
	01	Mesa de som semelhante ou superior a CICLOTRON AMBW 12 "Phanton"
	01	Potência 2000 - semelhante ou superior a marca Wattsom
	01	Multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais
	01	Analisador de espectro ou computador com programa de análise
	02	Pré-amplificadores valvulados com compressor e equalização- semelhante ou superior a marca AVALON
	01	Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas
	01	Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas
	02	Caixas de som grandes ativas - semelhante ou superior a marca JBL

	02	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector
	02	Aparelhos de CD semelhante ou superior ao modelo CDJ 200
	01	Microfone com fio
	01	Microfone Auricular semelhante ou superior a marca SHURE
	08	Microfones de mão sem fio - semelhante ou superior a marca Shure UHF
	02	Microfone gooseneck – para púlpito-semelhante ou superior a marca Shure UHF
	01	Microfone de lapela - semelhante ou superior a marca Shure UHF
	02	Pedestais mini girafa
	01	Cabo P2P10 para saída do áudio do notebook
	Projeção	
	02	Projetores Multimídia 10000 Ansilumens semelhante ou superior a marca Sanyo (FIXADO NO TETO)
	02	Suportes de teto para projetores – Universal
	02	Telas de 200 polegadas (3x4mts) para visualização na frente do auditório montadas na estrutura boxtruss Q15+ 01 Estrutura box truss Q15 para ficar proporcional ao banner central do evento que tem3,75 de altura (o banner deverá ficar unido e uniforme entre as telas)
	01	Acabamento em tecido preto (lycra) para acabamento das partes inferiores e laterais do fundo de palco, cobrindo toda a parede.
	01	DVD Player + 01 Monitor de retorno semelhante ou superior a marca SONY
	01	Distribuidor VGA – semelhante ou superior a marca Transcortec
	01	Switcher vídeo - semelhante ou superior a marca Kramer
	01	Mackbook pro intel Core i5, 4gb de memoria, 20gb HD com Keynote e Power Point
	01	Mesa de Corte Digital
	02	Notebook's 2.0 GHZ, 1GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,1'' (sendo que um será utilizado no púlpito e outro na mesa de controle) - semelhante ou superior a marca DELL
	01	Chaveador VGA - semelhante ou superior a marca Krammer
	01	Apresentador multimidia semelhante ou superior a marca Targus
	Equipe Técnica	
	01	Operadores de áudio e vídeo
	01	Técnico de Informática (deverá ser o mesmo da sala de apoio)
	Transmissão Simultânea	
	01	Câmeras Full HD 1.080
	01	Tripés para câmeras
	01	Monitor de retorno
	01	Câmeras man
	01	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios
	01	Distribuidor de vídeo – semelhante ou superior a marca Krammer
	Iluminação para palco, púlpito e platéia	
	30	30m Q30 em fly fixação de iluminação e projetores em formato de trave junto ao teto.(a estrutura não deverá atrapalhar a visão dos participantes para o banner e telas)
	04	Elipsoidais ETC 36º, com íris, lâmpada de 750 w. Com gelatina Full CTB

	20	refletoresLED PAR 3w
	08	Refletores Fresnel 1.000 WTS
	02	Mini-brutts de 06 lâmpadas DWE com garra
	08	DIMER demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal
	01	Mesa 24/48 canais semelhante ou superior a Avolite
	01	Técnico
	01	Gerador silenciado 180KWA com técnico **OBS: O GERADOR DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ATENDER TODO EVENTO.**

24 a 25/11/2016		
Hora Evento	**Quantidade**	**Providências**
	01	Confecção de 1 banner da largura do palco para fechamento de fundo de palco, que deverá ser instalado entre os telões Tamanho do palco: aproximadamente 9 metros
	03	Confecção de 3 banner em pedestal Medida dos banners: 2,00 x 1,00 metros
	03	Tripé para banner Medida do banner: 2,00 x 1,00 metros
	01	Palco forrado com carpete com escada e saia Medida do carpete: aproximadamente 8,00 x 4,00 metros
	01	Púlpito

Obs. A CBC fornecerá as artes dos banners acima.

4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa participante deverá apresentar declaração de responsabilidade técnica pelo serviço prestado, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital.

5) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 A empresa participante deverá vistoriar previamente os locais onde o evento será realizado, a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste processo de aquisição.
5.2 A empresa participante vencedora deverá disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela contratada durante a realização do evento.
5.3 A CBCf não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços pela empresa contratada ou por extravios de equipamentos.
5.3.1 O local do evento encontra-se localizado no interior do Hotel, contudo possui vários acessos. Portanto, a CBCf e o hotel não se responsabilizam pela segurança dos equipamentos e materiais. A empresa participante, caso entenda necessário, deverá incluir no custo de sua proposta o valor correspondente à segurança dos equipamentos.

5.4 Toda filmagem deve estar em alta qualidade, assim como o som da mesma, que não poderá ser captado pelo som da câmera e sim pelo som dos microfones;
5.5 Toda a programação do evento (plenária, salas de oficina, reuniões, almoços, jantares, credenciamento) deverá ser filmada, porém a maior parte do tempo a filmagem acontece na plenária, juntamente com a transmissão simultânea;
5.6 As filmagens deverão ser entregues da seguinte forma: 1 (uma) cópia, em HD externo com material bruto e em 02 (duas) cópias em DVD já com o material tratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; (Na ordem de atividades dos eventos, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital).
5.7 Os equipamentos primordiais, ou seja, os que em caso de falha comprometam o andamento do evento deverão ter equipamento reserva, para que, se caso ocorrido, a falha seja imediatamente solucionada; problemas básicos/técnicos sem a substituição de equipamentos deverão ser solucionados no máximo em 20 (vinte) minutos.
5.8 Todas as montagens deverão estar prontas e testadas em tempo hábil para início de cada atividade;
5.9 IMPORTANTE: A falha de funcionamento de qualquer equipamento durante a realização do evento ensejará à Contratada as penalidades previstas em Contrato.

6) DO PAGAMENTO

6.1 A CBC$_f$ executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento.
6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá até o 5° (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 6.1 deste Termo de Referência.
6.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome do fornecedor.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) IMPOSTOS – ISSQN

7.1. Para efeito do imposto (ISSQN) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:
7.1.1.De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede da Confederação Brasileira de Clubes – CBC$_f$, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.
7.1.2. Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116, o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

8) CERTIDÕES DE REGULARIDADE

8.1.A CONTRATADA deverá apresentar as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução do Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:
9.1.1 receber o objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
9.1.4. acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Eventos, o cumprimento das obrigações da Contratada;
9.1.5. efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A CBC$_f$ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
10.1.3. reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em inconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC$_f$ (IN n° 02, de 05 de agosto de 2013);
10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de aquisição;

11) DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto do presente processo de aquisição

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

[Local], [●] de [●] de 2016

À
Confederação Brasileira de Clubes – CBCf

Ref.: Carta Convite NLP N° 008/2016

1) Apresentamos nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática para o II Seminário Nacional de Formação Esportiva, no período de 24 a 25 de novembro de 2016, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, consistindo no seguinte:

I) O valor total dos serviços objeto da Proposta é de R$[●] ([●] Reais);
II) Segue anexa à presente proposta, planilha de preços unitários e totais de cada produto/serviço descrito no Anexo I.

2) A empresa participante obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.

3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de convite.

4) Declaramos que nos preços apresentados estão incluídos:

I) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local e entrega nos endereços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I;

II) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

III) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Convite, inclusive as despesas operacionais de viagens, estadias e refeições para préstimos de serviços no Hotel Royal Palm Tower Indaiatuba, no Município de Indaiatuba, no Estado de SP, tendo por objetivo a adequada realização do II Seminário Nacional de Formação Esportiva

5) Declaramos conhecer integralmente os termos do presente Termo de Referência e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

6) Dados da empresa ou profissional, conforme o caso:

Dados da empresa e profissional (conforme o caso):

CNPJ/MF nº [●]
Inscrição Municipal nº [●] Município: [●]
Inscrição Estadual nº
Endereço[●] CEP [●]
Telefone [●] Fax [●]

[local], [●] de [●]de 2016

(formulário da empresa)

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – A

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA DE PREÇOS
CARTA CONVITE NLP nº 010/2016

II SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA

24 A 25/11/2016 – SALA DE APOIO (MESMA SALA)				
MONTAGEM: A PARTIR DAS 06H00HRS DO DIA 24/11/2016				
UTILIZAÇÃO: A PARTIR DAS 12H00 DO DIA 24/11/2016 AS 18H00 DO DIA 25/11/2016				
Hora Evento	**Qtd**	**Providências**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
das 12h00 as 19h00 do dia 24/11 e das 08h00 as 18h00 do dia 25/11	02	Réguas de Energia		
	01	Hub de 8 portas – semelhante ou superior a marca D-Link		
	05	Cabos de rede		
	02	Impressora semelhante ou superior à marca HP Jato de Tinta – Multifuncional deskjet HP PhotoSmart C4280 – scanner e copiadora		
	01	Jogo de Cartucho original (preto + color)		
	01	Toner original para impressora Laser		
	01	Técnico de Informática para montagem e desmontagem dos equipamentos e para atendimento em no máximo 20 minutos caso necessário.		
	05	Notebook 2.0 GHZ, 1 GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,0" semelhante ou superior a marca DELL		
	A CBC$_f$ levará notebooks que serão conectado às impressoras da sala de apoio.			
TOTAL				

24/11 E 25/11 – PLENÁRIA - SALÃO SANTOS DUMONT				
MONTAGEM SALÃO SANTOS DUMONT: A PARTIR DA 06H00HRS DO DIA 24/11/2016 E DESMONTAGEM AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES (APROXIMADAMENTE AS 18H00 DO DIA 25/11/2016)				
UTILIZAÇÃO SALÃO SANTOS DUMONT: A PARTIR DAS 12H00 DO DIA 24/11/2016 AS 18H00 DO DIA 25/11/2016				
Hora Evento	**Qtd**	**Providências**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Sonorização			
	04	Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas de 03 vias tipo longthrow (longo alcance) com sistema Fly, potência de pico de 127 dBSPL a 1,00m de distancia, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de freqüência de no mínimo 60Hz a 18kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 15", 4 alto-falantes de 8" e 2 drivers com potência igual ou superior a 2400W rms na soma das potências de cada uma das três vias - semelhante		

		ou superior a marca DAS		
	06	Canais isoladores tipo "pressbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades;		
	01	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, semelhante ou superior a marca HPL		
	01	Mesa de som semelhante ou superior a CICLOTRON AMBW 12 “Phanton”		
	01	Potência 2000 - semelhante ou superior a marca Wattsom		
	01	Multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais		
	01	Analisador de espectro ou computador com programa de análise		
	02	Pré-amplificadores valvulados com compressor e equalização-semelhante ou superior a marca AVALON		
	01	Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas		
	01	Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas		
	02	Caixas de som grandes ativas - semelhante ou superior a marca JBL		
	02	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector		
	02	Aparelhos de CD semelhante ou superior ao modelo CDJ 200		
	01	Microfone com fio		
	01	Microfone Auricular semelhante ou superior a marca SHURE		
	08	Microfones de mão sem fio - semelhante ou superior a marca Shure UHF		
	02	Microfone gooseneck – para púlpito-semelhante ou superior a marca Shure UHF		
	01	Microfone de lapela - semelhante ou superior a marca Shure UHF		
	02	Pedestais mini girafa		
	01	Cabo P2P10 para saída do áudio do notebook		
	Projeção			
	02	Projetores Multimídia 10000 Ansilumens semelhante ou superior a marca Sanyo (FIXADO NO TETO)		
	02	Suportes de teto para projetores – Universal		
	02	Telas de 200 polegadas (3x4mts) para visualização na frente do auditório montadas na estrutura boxtruss Q15+ 01 Estrutura box truss Q15 para ficar proporcional ao banner central do evento que tem3,75 de altura (o banner deverá ficar unido e uniforme entre as telas)		
	01	Acabamento em tecido preto (lycra) para acabamento das		

		partes inferiores e laterais do fundo de palco, cobrindo toda a parede.		
	01	DVD Player + 01 Monitor de retorno semelhante ou superior a marca SONY		
	01	Distribuidor VGA – semelhante ou superior a marca Transcortec		
	01	Switcher vídeo - semelhante ou superior a marca Kramer		
	01	Mackbook pro intel Core i5, 4gb de memoria, 20gb HD com Keynote e Power Point		
	01	Mesa de Corte Digital		
	02	Notebook's 2.0 GHZ, 1GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,1'' (sendo que um será utilizado no púlpito e outro na mesa de controle) - semelhante ou superior a marca DELL		
	01	Chaveador VGA - semelhante ou superior a marca Krammer		
	01	Apresentador multimidia semelhante ou superior a marca Targus		
		Equipe Técnica		
	01	Operadores de áudio e vídeo		
	01	Técnico de Informática (poderá ser o mesmo da sala de apoio)		
		Transmissão Simultânea		
	01	Câmeras Full HD 1.080		
	01	Tripés para câmeras		
	01	Monitor de retorno		
	01	Câmeras man		
	01	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios		
	01	Distribuidor de vídeo – semelhante ou superior a marca Krammer		
		Iluminação para palco, púlpito e platéia		
	30	30m Q30 em fly fixação de iluminação e projetores em formato de trave junto ao teto.(a estrutura não deverá atrapalhar a visão dos participantes para o banner e telas)		
	04	Elipsoidais ETC 36º, com íris, lâmpada de 750 w. Com gelatina Full CTB		
	20	refletoresLED PAR 3w		
	08	Refletores Fresnel 1.000 WTS		
	02	Mini-brutts de 06 lâmpadas DWE com garra		
	08	DIMER demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal		
	01	Mesa 24/48 canais semelhante ou superior a Avolite		
	01	Técnico		
	01	Gerador silenciado 180KWA com técnico **OBS: O GERADOR DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ATENDER TODO EVENTO.**		
	Qtd	**Providências**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	01	Confecção de 1 banner da largura do palco para fechamento de fundo de palco, que deverá ser instalado entre os telões		

		Tamanho do palco: aproximadamente 9 metros		
	03	Confecção de 3 banner em pedestal Medida dos banners: 2,00 x 1,00 metros		
	03	Tripé para banner Medida do banner: 2,00 x 1,00 metros		
	01	Palco forrado com carpete com escada e saia Medida do carpete: 8,00 x 4,00 metros		
	01	Púlpito		
TOTAL				

Obs. A CBC$_f$ fornecerá as artes dos banners acima.

TOTAL GLOBAL	

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC$_f$
Ref.: CONVITE Nº NLP - 010/2016

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo de aquisição, modalidade Convite Nº NLP-010/2016, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

[local], [●] de [●] de 2016

_____
representante legal
(com carimbo e formulário da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC$_f$
Ref.: CONVITE Nº NLP-010/2016

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo de aquisição, modalidade Convite Nº NLP-010/2016, declaro, sob as penas da lei, que inexiste fato impeditivo à habilitação.

[local], [●] de [●] de 2016

_____
representante legal
(com carimbo e formulário da empresa)

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBCf
Ref.: CONVITE Nº NLP-010/2016

A (nome da empresa), CNPJ n.º **[●]**, com sede à **[●]**, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBCf praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de aquisição na modalidade de **CONVITE Nº NLP-.010/2016** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[local], [●] de [●] de 2016

_____

(Assinatura do representante Legal e do procurador com firma reconhecida, carimbo da empresa e preferencialmente formulário da empresa)

(Este documento deverá estar fora do envelope, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, que comprove os poderes do outorgante da procuração).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC$_f$
Ref.: CONVITE Nº NLP-010/2016

[Local], [●] de [●] de 2016

A empresa [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC da CBC$_f$.

_____

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante, no formulário da empresa)

(***Este formulário deverá estar fora do envelope***)

A N E X O VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Confederação Brasileira de Clubes – CBC$_f$

Ref.: CONVITE Nº 010/2016

Termo de Contrato que entre si celebram a Confederação Brasileira de Clubes – CBC$_f$ e[●].

Aos**[●]**dias do mês de **[●]** do ano de 2016, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC$_f$**, sediada a Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **[●]**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[●]**, endereço **[●]**, CNPJ **[●]**, neste ato representado pelo Sr. **[●]**, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do objeto do Convite em epígrafe, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES ("RCC da CBC$_f$"), e que obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do **CONVITE Nº 010/2016**, sob o regime de empreitada por preço global, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática para a realização do evento denominado "**II Seminário Nacional de Formação Esportiva", no período de 24 a 25 de novembro de 2016,** conforme as características e descrições informadas no Edital e Termo de Referência – Anexo I, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA,** além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de aquisição;

II - Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III. Executar o objeto contratado dentro de acordo com as exigências deste Termo de Referência, agindo de boa-fé e de acordo com a boa técnica;

IV . Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em inconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC$_f$ (IN n° 02, de 05 de agosto de 2013);

V. Responder pelos danos causados diretamente à Confederação Brasileira de Clubes – CBCf ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

VII - Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

VIII - Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE,** além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

III. Receber o objeto nas condições estabelecidas;

IV. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

V - Entregar listagem de participantes, com informações necessárias para a sua reserva no evento;

VI – Enviar, com antecedência, a listagem de providências para o hotel, assim como a solicitação de montagens de salas, salões e banquetes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato deverá ser executado nos exatos termos do quanto descrito no Anexo I.

§1º Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigos 46 e 47 do RCC da CBCf.

§2º Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R$[●] ([●] Reais). A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços e produtos realizados, referente a cada serviço prestado. A CBCf executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5,15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e INSS (ou a nova certidão federal que contempla as contribuições da seguridade social) atualizadas, se necessário, sem qualquer correção monetária.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.

§ 2º - O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**.

§ 3º - Nas Notas Fiscais deverão conter os descritivos enviados pela CBCf.

§ 4º - Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I – De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede da Confederação Brasileira de Clubes, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116: o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução deste processo de aquisição correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal 9615/1998 – Nova Lei Pelé, com o Decreto 7984/2013, o qual a regulamenta e com a Portaria nº 01, de 03/01/2014, do Ministério do Esporte.

§ 6º - O hotel deverá fornecer demonstrativo individual de cada hóspede, contendo somente as despesas de refeição e hospedagem no evento. As despesas extras (tais como artigos de frigobar, lojas ou solicitadas pelo participante) serão de responsabilidade de cada participante e deverão ser dele cobradas por ocasião do check-out.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** exibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e INSS (ou a nova certidão federal que contempla as contribuições da seguridade social), com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC_f e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 1º - As penas previstas nos incisos I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC_f ou de sua entidade filiada bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC da CBC_f.

§ 2º - Das Multas:

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte) do valor do ajuste ou, a critério da CBC_f, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta) do valor do ajuste ou, a critério da CBC_f, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou, a critério da CBC_f, multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova aquisição, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:
a - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso
b - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso
c - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

V - O atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

VI - Nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

VII - Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

VIII - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

§ 3º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 4º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 5º - No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sitio eletrônico da CBC_f e notificado ao interessado.

§ 6º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido à CBC_f, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 dias úteis contados da publicação da multa no sitio eletrônico da CBC_f e notificação ao interessado ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA RECISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 49 do RCC da CBC_f.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 43, parágrafo único, do RCC da CBC_f. Na vigência estão previstos os prazos de entrega e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste contrato será disciplinada pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC_f, sendo regulado por princípios de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONVITE Nº 010/2016

Eu, (nome do representante) _____, como representante da (nome da empresa) _____, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do, foi elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da empresa)_____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 010/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONVITE Nº 010/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 010/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 010/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº 010/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 010/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº 010/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Confederação Brasileira de Clubes antes da abertura oficial das propostas;

f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Local, data

(nome e assinatura do representante legal da licitante e preferencialmente em formulário da empresa)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONVITE Nº 010/2016

Eu, (nome do representante) _____, como representante da (nome da empresa) _____, declaro, sob as penas da Lei:

Que esta empresa dispõe de profissionais qualificados tecnicamente para a prestação dos serviços objeto desta Carta Convite, responsabilizando-se por quaisquer intercorrências que possam vir a ocorrer no período contratado, bem como responsabilizando-se pela infraestrutura necessária para a garantia da segurança e integridade de todos os presentes.

Local, data

(nome e assinatura do representante legal da licitante e preferencialmente em formulário da empresa)

AVISO DE EDITAL

CARTA CONVITE NLP Nº 0010/2016

TOMADORA DOS SERVIÇOS: Confederação Brasileira de Clubes – CBCf CNPJ 00.172.849/0001-42

OBJETO: O processo de aquisição tem por objeto a contratação, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL,** de prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática para a realização do evento denominado "II Seminário Nacional de Formação Esportiva", no período de 24 a 25 de novembro de 2016, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBCf.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA: 16/11/2016.

HORÁRIO: 10h00 (credenciamento, abertura dos envelopes contendo a proposta e a documentação).

LOCAL: Rua Açaí, 492 – Bairro das Palmeiras
Campinas – S.P. – CEP 13092-587

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:
Confederação Brasileira de Clubes
Rua Açaí, 492 – Bairro das Palmeiras, Campinas/SP - CEP 13092-587.
Período para retirada do edital: de 11/11/2016 a 16/11/2016.
Horário para retirada do edital: das 9 às 18 horas.

Campinas, 11 de novembro de 2016.

Jair Alfredo Pereira
Presidente da CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CARTA CONVITE NLP- N° 010/2016

PREÂMBULO

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES –** CBCf torna público que se acha aberto o processo de aquisição na modalidade Convite n° NLP- 010/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBCf ("RCC da CBCf"), disponível no sítio eletrônico < http://www.cbc-clubes.com.br/site/arquivos/files/registrocomprascontratacoesregistrado2013.pdf > e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram publicados no sítio eletrônico da CBCf http://www.cbc-clubes.com.br/site/.

A sessão pública de processamento deste Convite será realizada na Rua Açaí, n° 492, Bairro das Palmeiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-587, e terá início às 10 h e 00 m, do dia 16/11/2016. A sessão será conduzida pelo presidente da comissão de aquisição e equipe de Apoio, ambos designados pela CBCf.

Os documentos deste processo de Aquisição, compostos de Edital e Anexos poderão ser adquiridos no Departamento de Contratações da CBCf, situado na Rua Açaí, 492, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, CEP 13092-587, até o último dia útil que anteceder à abertura do certame ou poderá ser solicitado ao Departamento de Contratações, exclusivamente pelo endereço eletrônico compras@cbc-clubes.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1 O processo de aquisição tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática para a realização do evento denominado "**II Seminário Nacional de Formação Esportiva", no período de 24 a 25 de novembro de 2016**.

1.2 O critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**" conforme as características descritas no Termo de Referência – Anexo I.

2 – DO PROCESSAMENTO

2.1 Iniciada a sessão pública deste processo de aquisição, o Presidente da Comissão de Aquisição convocará as empresas participantes para que apresentem os documentos de credenciamento.

a) Documento Oficial de identificação (com foto);

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, com firma reconhecida em cartório.

   i. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário, conforme modelo contido no Anexo V – Modelo de Procuração.

c) Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente da empresa participante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado em cartório ou junta comercial, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, em decorrência de tal investidura.

d) Em se tratando de agência de viagem ou de turismo na condição de representante legal da empresa participante/hotel, a procuração deverá ser indicar o nome da outorgada (agência pessoa jurídica) bem como indicar o representante legal (pessoa física) que se manifestará na sessão pública.

e) Mesmo que a participação seja feita pela agência de viagem ou de turismo na condição de representante legal, o contrato e o faturamento serão realizados diretamente pelo hotel, de forma que, caso a agência receba valores relativos a comissão, eles já deverão estar inclusos nos valores da proposta de preços e serão de exclusiva responsabilidade do hotel.

2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

2.3. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da empresa.

2.4. Os documentos para o credenciamento de representação legal deverão ser apresentados fora do envelope de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

2.5. A ausência do credenciado em qualquer momento ou procedimento do processo importará na renúncia tácita de realizar qualquer manifestação.

2.6. O representante legal da empresa participante deverá entregar, impreterivelmente, o envelope único "Documentação e Proposta" até o dia, hora e no local fixado no preâmbulo deste Convite.

2.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária, a não ser do seu representante legal como ouvinte.

2.8. Recebido o envelope "Documentação e Proposta" e uma vez iniciada a abertura do mesmo, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

2.9. A abertura do envelope "Documentação e Proposta" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das empresas presentes e pelos membros da Comissão de Aquisição.

2.10. Todos os documentos e propostas apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão de Aquisição e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão pública.

2.11. É facultada à Comissão de Aquisição ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

3 – DAS PARTICIPANTES

3.1. Não poderão participar deste Convite indivíduos ou empresas declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensos do direito de participar dos processos seletivos da CBC_f e de suas entidades filiadas (nos termos dos arts. 48, III e 50, III, do RCC da CBC_f).

3.2. A participação neste certame é manifestação tácita da empresa de que não se encontra punida com qualquer das sanções previstas neste item.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia e hora fixados no preâmbulo deste Convite, o representante legal da empresa participante deverá apresentar à Comissão de Aquisição, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelope único, fechado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da empresa participante, os seguintes dizeres:

[NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE]
CONVITE Nº NLP-010/2016
CBCf – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA – ENVELOPE ÚNICO

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

A Habilitação da empresa participante será aferida por meio dos documentos abaixo indicados, devidamente rubricados e numerados.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade, no caso de empresa participante pessoa física.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

c) Prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal:

c.1) Federal, mediante a apresentação da Certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c.2) Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Estadual;

c.3) Municipal, mediante a Certidão de Tributos Mobiliários - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Municipais (ISS);

c.4) As Certidões deverão ser expedidas no domicílio ou sede da empresa participante com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da apresentação dos documentos de habilitação ou com prazo de validade vigente na data da abertura.

e) Prova de regularidade da participante nos recolhimentos fundiários (FGTS) geridos pela Caixa Econômica Federal (CRF), com prazo de validade vigente na data de abertura do envelope.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho.

5.3. DA SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

a) Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, consistindo em Declaração escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do Anexo III deste Convite.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação da empresa participante, assinada pelo representante legal (Anexo IV).

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto deste procedimento de contratação, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da participante. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter no mínimo as seguintes informações:

a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

b) local e data de emissão;
c) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

5.4.2 Declaração de responsabilidade técnica pelo serviço prestado, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital.

5.5. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da participante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.6. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados:

a) Em original;

b) Por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente;

c) Por publicação em órgão de imprensa oficial; ou

d) Em cópias simples, desde que apresentados os documentos originais, que deverão ser confrontados pela Comissão de Aquisição com os documentos originais e declarado que "confere com o original".

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se desejarem fazer uso dos benefícios contidos no RCC da CBC_f, deverão apresentar a declaração conforme o modelo constante do Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, juntamente com os demais documentos especificados neste Edital.

5.7.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CBC_f, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.3 A não-regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC da CBC_f, sendo facultado à CBC_f convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 29, IX, do RCC da CBC_f.

5.8 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não procedam da forma estabelecida no subitem 5.7, interpretar-se-á tal fato como renúncia tácita aos benefícios a ela conferidos pelo RCC da CBCf.

5.8.1 As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 5.7 serão responsáveis pela veracidade das informações, sujeitas a diligências passíveis de serem realizadas pela CBCf e pela Comissão de Aquisição.

6 – DA PROPOSTA

6.1 Todos os documentos representativos da proposta comercial deverão ser numerados e rubricados, devendo ser entregues em 1 (uma) via, legível, datada, assinada e isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.2 O envelope deverá conter o Anexo II – Proposta Comercial devidamente preenchido.

6.2.1 Descrição do serviço conforme Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;
6.2.2 No envelope proposta deverá ser incluída, também, a "Declaração de Elaboração Independente de proposta", conforme
modelo do Anexo VIII.

6.3 As empresas participantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto deste Processo de aquisição, não sendo admitida a apresentação de propostas alternativas.

6.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5 Serão corrigidos, automaticamente, pela Comissão de Aquisição, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa participante presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7 – DOS PREÇOS

7.1 A empresa participante deverá indicar valores expressos em moeda corrente nacional, por preço unitário e total, conforme Modelo de Proposta, Anexo II, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com no máximo, duas casas decimais.

7.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

8 – DOS PRAZOS

8.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento do envelope "Documentação e Proposta".

9 – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 A prestação dos serviços descritos no Anexo I ocorrerão nas dependências do Hotel Royal Palm Tower Indaiatuba, sito à Av. Francisco de Paula Leite, n° 3.027, bairro Recreio Campestre Joia, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

10 – ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL observado as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Convite.

10.2. Após o credenciamento das empresas participantes e entrega do Envelope, este será aberto pelos membros da Comissão de Aquisição;

10.3. O Envelope deve conter a documentação necessária à habilitação, bem como a Proposta Comercial, para efeitos deste CONVITE;

10.4. Aberto o Envelope, os documentos e propostas serão examinados pela Comissão de Aquisição e, em seguida, rubricados pelos seus membros e por todos os representantes credenciados das empresas participantes presentes:

10.4.1. Se, no exame preliminar dos documentos, a Comissão de Aquisição constatar que não se encontram rubricados e numerados, determinará preliminarmente que sejam rubricados e numerados pelo representante legal da empresa participante na presença de seus membros e demais participantes;

10.4.1.1 Diante da ausência de representante legal da empresa participante, os documentos serão rubricados e numerados pelo Presidente da Comissão de Aquisição, na presença de todos.

10.5. A Comissão de Aquisição poderá louvar-se da assistência de técnicos no exame do conteúdo da documentação e proposta.

10.5.1. As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CBC$_f$, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Serão consideradas inabilitadas/desclassificadas as empresa participantes que:

10.6.1. Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios e irregularidades que comprometam sua validade;

10.6.2. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação definidos neste Convite;

10.6.3. Não atendam as exigências contidas neste Edital ou impunham condições ou ofereçam cotações que não abranjam a totalidade, em especificações e quantidades, ao contido no Anexo I deste Edital;

10.6.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento;

10.6.5. Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as empresa participantes;

10.6.6. Apresentem preços cuja exequibilidade não possa ser objetivamente demonstrada;

10.7. Em caso de discordância entre os valores numéricos e nos valores por extenso prevalecerão estes últimos;

10.8. Atendidas às exigências do Edital e de seus anexos, a Comissão de Aquisição classificará as propostas por ordem crescente de valores e adjudicará o objeto deste Convite à empresa participante que ofertar o menor preço;

10.9. Será assegurada, como critério de desempate no presente processo de aquisição, a preferência de contratação às microempresas e às empresas de pequeno porte.

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas Comerciais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, e, em caso de empate, por meio de sorteio em ato público.

10.9.4. O item 10.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Havendo renuncia expressa à interposição de recursos mediante assinatura na ata da reunião por todas as empresas participantes, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos com a homologação e adjudicação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após publicado o resultado final deste Convite, a Comissão de Aquisição encaminhará à Autoridade Competente o processo devidamente instruído, com vistas à homologação do resultado do julgamento do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.2 Após homologado o resultado do Convite, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da homologação, celebrar o contrato.

11.2.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, incluirá a responsabilidade das partes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos aos quais estará vinculado, bem como outras determinadas pela Lei, visando a fiel execução do objeto, obedecidas a forma da minuta constante do ANEXO VII.

11.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedora e sujeitando-a às penalidades previstas no RCC da CBCf.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
I – advertência;
II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC_f e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12. 2 - As penas previstas nos incisos I, II e III deste dispositivo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC_f ou de sua entidade filiada e demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC da CBC_f.

12.3 - Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato Anexo VII.

13– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 E vedada a subcontratação do objeto do presente processo de aquisição.

14 – DA DESPESA

14.1 As despesas decorrentes da execução deste processo de aquisição correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal nº 9.615/1998 – Nova Lei Pelé.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 A CBC_f executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento.

15.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 5° (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 15.1 deste edital.

15.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informada no Contrato a ser assinado.

16 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a empresa participante vencedora, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

17 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

17.1 Quaisquer esclarecimentos acerca do presente Convite, feitos mediante petição escrita e apresentada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de entrega do envelope proposta, serão prestados pela Comissão de Aquisição, das 09h00 às 17h00 horas, na CBCf, ou pelo telefone (19) 3381-3002 – Departamento de Contratações, ou, ainda, pelo endereço eletrônico compras@cbc-clubes.com.br.

17.2 As respostas às solicitações de esclarecimentos (ambas por escrito) serão remetidas a todas as empresas participantes.

17.3 Qualquer impugnação aos termos do presente Convite deverá ser protocolada na CBCf até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes.

17.4 Das decisões da Comissão de Aquisição, quanto ao julgamento dos documentos ou da proposta, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, desde que a empresa participante manifeste o interesse em recorrer no final da sessão de julgamento.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Convite e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC da CBCf bem como pelas condições do presente ato convocatório.

18.2 Das reuniões públicas realizadas pela Comissão de Aquisição serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos, como convocações, eventuais reclamações, recursos, renúncias de interposição dos mesmos e impugnações.

18.3 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 59 do RCC da CBCf.

18.4 O presente processo de aquisição poderá ser cancelado a critério da CBCf, sem direito a indenizações às participantes.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Aquisição, dentro dos seus limites legais.

19 – DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II– Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II-A– Modelo de Proposta Comercial – Planilha de Preços;
ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V – Modelo de Procuração;
ANEXO VI– Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VII– Minuta de Contrato
ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de proposta.
ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade Técnica.

20 – DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campinas.

Campinas, 11 de novembro de 2016.

Jair Alfredo Pereira
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE NLP N° 010/2016

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I – OBJETO

O processo de aquisição tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática, para o "II Seminário Nacional de Formação Esportiva", no período de 24 a 25 de novembro de 2016, a realizar-se no Hotel Royal Palm Tower Indaiatuba, no Município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo.

II – DO PREÇO ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 62.631,33 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)** a ser pago ao final da execução do contrato, contemplados todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

III - JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

O presente projeto refere-se à realização do "II Seminário Nacional de Formação Esportiva", tendo como tema central a Avaliação e Perspectivas Futuras da Política de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos.

1) UNIDADE DE COMPRA:

Prestação de Serviço.

2) ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Para atender às exigências das atividades específicas e inerentes à realização do evento, a empresa participante precisa atender às seguintes especificações dos serviços:
2.1.1 O local para a realização do evento será liberado pelo Hotel Royal Palm Tower Indaiatuba para a prestação dos serviços pela empresa contratada a partir das 06h00 do dia 24 de novembro de 2016 no salão Santos Dumont
2.1.2 Todas as montagens e demais atividades deverão ser adequadamente realizadas em tempo hábil para a realização do evento, com início no dia 24 de novembro às 12h00.
2.1.3 No dia 25 de novembro de 2016 o evento tem previsão de encerramento às 18h00, quando a desmontagem do salão Santos Dumont deverá ocorrer, segundo orientação da CBCf.
2.1.4 Adicionalmente, deverão ser observadas as especificação contidas no item 3 deste termo de referência.

3) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EQUIPAMENTOS:

24 a 25/11/2016 - Sala de Apoio		
Hora Evento	**Quantidade**	**Providências**
Das 12h00 as 20h00 do dia 24/11 das 08h00 as 18h00 do dia 25/11	02	Réguas de Energia
	01	Hub de 8 portas – semelhante ou superior a marca D-Link
	05	Cabos de rede
	02	Impressora semelhante ou superior à marca HP Jato de Tinta – Multifuncional deskjet HP PhotoSmart C4280 – scanner e copiadora
	01	Jogo de Cartucho original (preto + color)
	01	Toner original para impressora Laser
	01	Técnico de Informática para montagem e desmontagem dos equipamentos e para atendimento em no máximo 20 minutos caso necessário.
	05	Notebook 2.0 GHZ, 1 GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,0" semelhante ou superior a marca DELL
	A CBCr levará notebooks que serão conectados às impressoras da sala de apoio.	

24 a 25/11/2016 plenária		
Hora Evento	**Quantidade**	**Providências**
Das 12h00 às 19h00 do dia 24/11/2016 e das 08h00 às 18h00 do dia 25/11/2016	**Sonorização**	
	04	Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas de 03 vias tipo longthrow (longo alcance) com sistema Fly, potência de pico de 127 dBSPL a 1,00m de distancia, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de freqüência de no mínimo 60Hz a 18kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 15", 4 alto-falantes de 8" e 2 drivers com potência igual ou superior a 2400W rms na soma das potências de cada uma das três vias - semelhante ou superior a marca DAS
	06	Canais isoladores tipo "pressbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades;
	01	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, semelhante ou superior a marca HPL
	01	Mesa de som semelhante ou superior a CICLOTRON AMBW 12 "Phanton"
	01	Potência 2000 - semelhante ou superior a marca Wattsom
	01	Multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais
	01	Analisador de espectro ou computador com programa de análise
	02	Pré-amplificadores valvulados com compressor e equalização- semelhante ou superior a marca AVALON
	01	Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas
	01	Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas
	02	Caixas de som grandes ativas - semelhante ou superior a marca JBL

	02	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector
	02	Aparelhos de CD semelhante ou superior ao modelo CDJ 200
	01	Microfone com fio
	01	Microfone Auricular semelhante ou superior a marca SHURE
	08	Microfones de mão sem fio - semelhante ou superior a marca Shure UHF
	02	Microfone gooseneck – para púlpito-semelhante ou superior a marca Shure UHF
	01	Microfone de lapela - semelhante ou superior a marca Shure UHF
	02	Pedestais mini girafa
	01	Cabo P2P10 para saída do áudio do notebook
	Projeção	
	02	Projetores Multimídia 10000 Ansilumens semelhante ou superior a marca Sanyo (FIXADO NO TETO)
	02	Suportes de teto para projetores – Universal
	02	Telas de 200 polegadas (3x4mts) para visualização na frente do auditório montadas na estrutura boxtruss Q15+ 01 Estrutura box truss Q15 para ficar proporcional ao banner central do evento que tem3,75 de altura (o banner deverá ficar unido e uniforme entre as telas)
	01	Acabamento em tecido preto (lycra) para acabamento das partes inferiores e laterais do fundo de palco, cobrindo toda a parede.
	01	DVD Player + 01 Monitor de retorno semelhante ou superior a marca SONY
	01	Distribuidor VGA – semelhante ou superior a marca Transcortec
	01	Switcher vídeo - semelhante ou superior a marca Kramer
	01	Mackbook pro intel Core i5, 4gb de memoria, 20gb HD com Keynote e Power Point
	01	Mesa de Corte Digital
	02	Notebook's 2.0 GHZ, 1GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,1'' (sendo que um será utilizado no púlpito e outro na mesa de controle) - semelhante ou superior a marca DELL
	01	Chaveador VGA - semelhante ou superior a marca Krammer
	01	Apresentador multimidia semelhante ou superior a marca Targus
	Equipe Técnica	
	01	Operadores de áudio e vídeo
	01	Técnico de Informática (deverá ser o mesmo da sala de apoio)
	Transmissão Simultânea	
	01	Câmeras Full HD 1.080
	01	Tripés para câmeras
	01	Monitor de retorno
	01	Câmeras man
	01	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios
	01	Distribuidor de vídeo – semelhante ou superior a marca Krammer
	Iluminação para palco, púlpito e platéia	
	30	30m Q30 em fly fixação de iluminação e projetores em formato de trave junto ao teto.(a estrutura não deverá atrapalhar a visão dos participantes para o banner e telas)
	04	Elipsoidais ETC 36º, com íris, lâmpada de 750 w. Com gelatina Full CTB

	20	refletoresLED PAR 3w
	08	Refletores Fresnel 1.000 WTS
	02	Mini-brutts de 06 lâmpadas DWE com garra
	08	DIMER demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal
	01	Mesa 24/48 canais semelhante ou superior a Avolite
	01	Técnico
	01	Gerador silenciado 180KWA com técnico **OBS: O GERADOR DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ATENDER TODO EVENTO.**

24 a 25/11/2016		
Hora Evento	**Quantidade**	**Providências**
	01	Confecção de 1 banner da largura do palco para fechamento de fundo de palco, que deverá ser instalado entre os telões Tamanho do palco: aproximadamente 9 metros
	03	Confecção de 3 banner em pedestal Medida dos banners: 2,00 x 1,00 metros
	03	Tripé para banner Medida do banner: 2,00 x 1,00 metros
	01	Palco forrado com carpete com escada e saia Medida do carpete: aproximadamente 8,00 x 4,00 metros
	01	Púlpito

Obs. A CBC fornecerá as artes dos banners acima.

4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa participante deverá apresentar declaração de responsabilidade técnica pelo serviço prestado, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital.

5) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 A empresa participante deverá vistoriar previamente os locais onde o evento será realizado, a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste processo de aquisição.
5.2 A empresa participante vencedora deverá disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela contratada durante a realização do evento.
5.3 A CBCf não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços pela empresa contratada ou por extravios de equipamentos.
5.3.1 O local do evento encontra-se localizado no interior do Hotel, contudo possui vários acessos. Portanto, a CBCf e o hotel não se responsabilizam pela segurança dos equipamentos e materiais. A empresa participante, caso entenda necessário, deverá incluir no custo de sua proposta o valor correspondente à segurança dos equipamentos.

5.4 Toda filmagem deve estar em alta qualidade, assim como o som da mesma, que não poderá ser captado pelo som da câmera e sim pelo som dos microfones;
5.5 Toda a programação do evento (plenária, salas de oficina, reuniões, almoços, jantares, credenciamento) deverá ser filmada, porém a maior parte do tempo a filmagem acontece na plenária, juntamente com a transmissão simultânea;
5.6 As filmagens deverão ser entregues da seguinte forma: 1 (uma) cópia, em HD externo com material bruto e em 02 (duas) cópias em DVD já com o material tratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; (Na ordem de atividades dos eventos, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital).
5.7 Os equipamentos primordiais, ou seja, os que em caso de falha comprometam o andamento do evento deverão ter equipamento reserva, para que, se caso ocorrido, a falha seja imediatamente solucionada; problemas básicos/técnicos sem a substituição de equipamentos deverão ser solucionados no máximo em 20 (vinte) minutos.
5.8 Todas as montagens deverão estar prontas e testadas em tempo hábil para início de cada atividade;
5.9 IMPORTANTE: A falha de funcionamento de qualquer equipamento durante a realização do evento ensejará à Contratada as penalidades previstas em Contrato.

6) DO PAGAMENTO

6.1 A CBC$_f$ executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento.
6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá até o 5° (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 6.1 deste Termo de Referência.
6.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome do fornecedor.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) IMPOSTOS – ISSQN

7.1. Para efeito do imposto (ISSQN) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:
7.1.1.De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede da Confederação Brasileira de Clubes – CBC$_f$, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.
7.1.2. Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116, o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

8) CERTIDÕES DE REGULARIDADE

8.1.A CONTRATADA deverá apresentar as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução do Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:
9.1.1 receber o objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
9.1.4. acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Eventos, o cumprimento das obrigações da Contratada;
9.1.5. efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A CBC$_f$ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
10.1.3. reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em inconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC$_f$ (IN n° 02, de 05 de agosto de 2013);
10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de aquisição;

11) DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto do presente processo de aquisição

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

[Local], [●] de [●] de 2016

À
Confederação Brasileira de Clubes – CBCf

Ref.: Carta Convite NLP N° 008/2016

1) Apresentamos nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática para o II Seminário Nacional de Formação Esportiva, no período de 24 a 25 de novembro de 2016, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, consistindo no seguinte:

I) O valor total dos serviços objeto da Proposta é de R$[●] ([●] Reais);
II) Segue anexa à presente proposta, planilha de preços unitários e totais de cada produto/serviço descrito no Anexo I.

2) A empresa participante obriga-se a cumprir todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado.

3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de convite.

4) Declaramos que nos preços apresentados estão incluídos:

I) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local e entrega nos endereços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I;

II) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

III) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Convite, inclusive as despesas operacionais de viagens, estadias e refeições para préstimos de serviços no Hotel Royal Palm Tower Indaiatuba, no Município de Indaiatuba, no Estado de SP, tendo por objetivo a adequada realização do II Seminário Nacional de Formação Esportiva

5) Declaramos conhecer integralmente os termos do presente Termo de Referência e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

6) Dados da empresa ou profissional, conforme o caso:

Dados da empresa e profissional (conforme o caso):

CNPJ/MF nº [●]
Inscrição Municipal nº [●] Município: [●]
Inscrição Estadual nº
Endereço[●] CEP [●]
Telefone [●] Fax [●]

[local], [●] de [●]de 2016

(formulário da empresa)

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – A

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA DE PREÇOS
CARTA CONVITE NLP nº 010/2016

II SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA

24 A 25/11/2016 – SALA DE APOIO (MESMA SALA)				
MONTAGEM: A PARTIR DAS 06H00HRS DO DIA 24/11/2016				
UTILIZAÇÃO: A PARTIR DAS 12H00 DO DIA 24/11/2016 AS 18H00 DO DIA 25/11/2016				
Hora Evento	**Qtd**	**Providências**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
das 12h00 as 19h00 do dia 24/11 e das 08h00 as 18h00 do dia 25/11	02	Réguas de Energia		
	01	Hub de 8 portas – semelhante ou superior a marca D-Link		
	05	Cabos de rede		
	02	Impressora semelhante ou superior à marca HP Jato de Tinta – Multifuncional deskjet HP PhotoSmart C4280 – scanner e copiadora		
	01	Jogo de Cartucho original (preto + color)		
	01	Toner original para impressora Laser		
	01	Técnico de Informática para montagem e desmontagem dos equipamentos e para atendimento em no máximo 20 minutos caso necessário.		
	05	Notebook 2.0 GHZ, 1 GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,0" semelhante ou superior a marca DELL		
	A CBC$_f$ levará notebooks que serão conectado às impressoras da sala de apoio.			
TOTAL				

24/11 E 25/11 – PLENÁRIA - SALÃO SANTOS DUMONT				
MONTAGEM SALÃO SANTOS DUMONT: A PARTIR DA 06H00HRS DO DIA 24/11/2016 E DESMONTAGEM AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES (APROXIMADAMENTE AS 18H00 DO DIA 25/11/2016)				
UTILIZAÇÃO SALÃO SANTOS DUMONT: A PARTIR DAS 12H00 DO DIA 24/11/2016 AS 18H00 DO DIA 25/11/2016				
Hora Evento	**Qtd**	**Providências**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Sonorização			
	04	Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas de 03 vias tipo longthrow (longo alcance) com sistema Fly, potência de pico de 127 dBSPL a 1,00m de distancia, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de freqüência de no mínimo 60Hz a 18kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 15", 4 alto-falantes de 8" e 2 drivers com potência igual ou superior a 2400W rms na soma das potências de cada uma das três vias - semelhante		

		ou superior a marca DAS		
	06	Canais isoladores tipo "pressbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades;		
	01	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, semelhante ou superior a marca HPL		
	01	Mesa de som semelhante ou superior a CICLOTRON AMBW 12 “Phanton”		
	01	Potência 2000 - semelhante ou superior a marca Wattsom		
	01	Multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais		
	01	Analisador de espectro ou computador com programa de análise		
	02	Pré-amplificadores valvulados com compressor e equalização-semelhante ou superior a marca AVALON		
	01	Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas		
	01	Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas		
	02	Caixas de som grandes ativas - semelhante ou superior a marca JBL		
	02	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector		
	02	Aparelhos de CD semelhante ou superior ao modelo CDJ 200		
	01	Microfone com fio		
	01	Microfone Auricular semelhante ou superior a marca SHURE		
	08	Microfones de mão sem fio - semelhante ou superior a marca Shure UHF		
	02	Microfone gooseneck – para púlpito-semelhante ou superior a marca Shure UHF		
	01	Microfone de lapela - semelhante ou superior a marca Shure UHF		
	02	Pedestais mini girafa		
	01	Cabo P2P10 para saída do áudio do notebook		
	Projeção			
	02	Projetores Multimídia 10000 Ansilumens semelhante ou superior a marca Sanyo (FIXADO NO TETO)		
	02	Suportes de teto para projetores – Universal		
	02	Telas de 200 polegadas (3x4mts) para visualização na frente do auditório montadas na estrutura boxtruss Q15+ 01 Estrutura box truss Q15 para ficar proporcional ao banner central do evento que tem3,75 de altura (o banner deverá ficar unido e uniforme entre as telas)		
	01	Acabamento em tecido preto (lycra) para acabamento das		

		partes inferiores e laterais do fundo de palco, cobrindo toda a parede.		
	01	DVD Player + 01 Monitor de retorno semelhante ou superior a marca SONY		
	01	Distribuidor VGA – semelhante ou superior a marca Transcortec		
	01	Switcher vídeo - semelhante ou superior a marca Kramer		
	01	Mackbook pro intel Core i5, 4gb de memoria, 20gb HD com Keynote e Power Point		
	01	Mesa de Corte Digital		
	02	Notebook's 2.0 GHZ, 1GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,1'' (sendo que um será utilizado no púlpito e outro na mesa de controle) - semelhante ou superior a marca DELL		
	01	Chaveador VGA - semelhante ou superior a marca Krammer		
	01	Apresentador multimidia semelhante ou superior a marca Targus		
		Equipe Técnica		
	01	Operadores de áudio e vídeo		
	01	Técnico de Informática (poderá ser o mesmo da sala de apoio)		
		Transmissão Simultânea		
	01	Câmeras Full HD 1.080		
	01	Tripés para câmeras		
	01	Monitor de retorno		
	01	Câmeras man		
	01	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios		
	01	Distribuidor de vídeo – semelhante ou superior a marca Krammer		
		Iluminação para palco, púlpito e platéia		
	30	30m Q30 em fly fixação de iluminação e projetores em formato de trave junto ao teto.(a estrutura não deverá atrapalhar a visão dos participantes para o banner e telas)		
	04	Elipsoidais ETC 36º, com íris, lâmpada de 750 w. Com gelatina Full CTB		
	20	refletoresLED PAR 3w		
	08	Refletores Fresnel 1.000 WTS		
	02	Mini-brutts de 06 lâmpadas DWE com garra		
	08	DIMER demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal		
	01	Mesa 24/48 canais semelhante ou superior a Avolite		
	01	Técnico		
	01	Gerador silenciado 180KWA com técnico **OBS: O GERADOR DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ATENDER TODO EVENTO.**		
	Qtd	**Providências**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	01	Confecção de 1 banner da largura do palco para fechamento de fundo de palco, que deverá ser instalado entre os telões		

		Tamanho do palco: aproximadamente 9 metros		
	03	Confecção de 3 banner em pedestal Medida dos banners: 2,00 x 1,00 metros		
	03	Tripé para banner Medida do banner: 2,00 x 1,00 metros		
	01	Palco forrado com carpete com escada e saia Medida do carpete: 8,00 x 4,00 metros		
	01	Púlpito		
TOTAL				

Obs. A CBC$_f$ fornecerá as artes dos banners acima.

TOTAL GLOBAL	

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC$_f$
Ref.: CONVITE Nº NLP - 010/2016

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo de aquisição, modalidade Convite Nº NLP-010/2016, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

[local], [●] de [●] de 2016

_____
representante legal
(com carimbo e formulário da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC$_f$
Ref.: CONVITE Nº NLP-010/2016

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo de aquisição, modalidade Convite Nº NLP-010/2016, declaro, sob as penas da lei, que inexiste fato impeditivo à habilitação.

[local], [●] de [●] de 2016

_____
representante legal
(com carimbo e formulário da empresa)

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBCf
Ref.: CONVITE Nº NLP-010/2016

A (nome da empresa), CNPJ n.º **[●]**, com sede à **[●]**, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBCf praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de aquisição na modalidade de **CONVITE Nº NLP-.010/2016** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[local], [●] de [●] de 2016

_____

(Assinatura do representante Legal e do procurador com firma reconhecida, carimbo da empresa e preferencialmente formulário da empresa)

(Este documento deverá estar fora do envelope, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, que comprove os poderes do outorgante da procuração).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC$_f$
Ref.: CONVITE Nº NLP-010/2016

[Local], [●] de [●] de 2016

A empresa [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC da CBC$_f$.

_____

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante, no formulário da empresa)

(***Este formulário deverá estar fora do envelope***)

A N E X O VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Confederação Brasileira de Clubes – CBC$_f$
Ref.: CONVITE Nº 010/2016

Termo de Contrato que entre si celebram a Confederação Brasileira de Clubes – CBC$_f$ e[●].

Aos**[●]**dias do mês de **[●]** do ano de 2016, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC$_f$**, sediada a Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **[●]**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[●]**, endereço **[●]**, CNPJ **[●]**, neste ato representado pelo Sr. **[●]**, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do objeto do Convite em epígrafe, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES ("RCC da CBC$_f$"), e que obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do **CONVITE Nº 010/2016**, sob o regime de empreitada por preço global, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de audiovisual, filmagem, iluminação e informática para a realização do evento denominado "**II Seminário Nacional de Formação Esportiva", no período de 24 a 25 de novembro de 2016,** conforme as características e descrições informadas no Edital e Termo de Referência – Anexo I, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA,** além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de aquisição;

II - Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III. Executar o objeto contratado dentro de acordo com as exigências deste Termo de Referência, agindo de boa-fé e de acordo com a boa técnica;

IV . Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em inconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC$_f$ (IN n° 02, de 05 de agosto de 2013);

V. Responder pelos danos causados diretamente à Confederação Brasileira de Clubes – CBC$_f$ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

VII - Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

VIII - Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE,** além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

III. Receber o objeto nas condições estabelecidas;

IV. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

V - Entregar listagem de participantes, com informações necessárias para a sua reserva no evento;

VI – Enviar, com antecedência, a listagem de providências para o hotel, assim como a solicitação de montagens de salas, salões e banquetes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato deverá ser executado nos exatos termos do quanto descrito no Anexo I.

§1º Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigos 46 e 47 do RCC da CBCf.

§2º Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R$[●] ([●] Reais). A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços e produtos realizados, referente a cada serviço prestado. A CBCf executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5,15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e INSS (ou a nova certidão federal que contempla as contribuições da seguridade social) atualizadas, se necessário, sem qualquer correção monetária.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.

§ 2º - O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**.

§ 3º - Nas Notas Fiscais deverão conter os descritivos enviados pela CBCf.

§ 4º - Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I – De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede da Confederação Brasileira de Clubes, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116: o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução deste processo de aquisição correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal 9615/1998 – Nova Lei Pelé, com o Decreto 7984/2013, o qual a regulamenta e com a Portaria nº 01, de 03/01/2014, do Ministério do Esporte.

§ 6º - O hotel deverá fornecer demonstrativo individual de cada hóspede, contendo somente as despesas de refeição e hospedagem no evento. As despesas extras (tais como artigos de frigobar, lojas ou solicitadas pelo participante) serão de responsabilidade de cada participante e deverão ser dele cobradas por ocasião do check-out.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** exibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e INSS (ou a nova certidão federal que contempla as contribuições da seguridade social), com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC_f e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 1º - As penas previstas nos incisos I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC_f ou de sua entidade filiada bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC da CBC_f.

§ 2º - Das Multas:

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte) do valor do ajuste ou, a critério da CBC_f, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta) do valor do ajuste ou, a critério da CBC_f, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou, a critério da CBC_f, multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova aquisição, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:
a - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso
b - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso
c - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

V - O atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

VI - Nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

VII - Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

VIII - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

§ 3º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 4º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 5º - No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sitio eletrônico da CBC_f e notificado ao interessado.

§ 6º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido à CBC_f, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 dias úteis contados da publicação da multa no sitio eletrônico da CBC_f e notificação ao interessado ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA RECISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 49 do RCC da CBC_f.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 43, parágrafo único, do RCC da CBCf. Na vigência estão previstos os prazos de entrega e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste contrato será disciplinada pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBCf, sendo regulado por princípios de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONVITE Nº 010/2016

Eu, (nome do representante) _____, como representante da (nome da empresa) _____, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do, foi elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da empresa)_____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 010/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONVITE Nº 010/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 010/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 010/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº 010/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 010/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº 010/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Confederação Brasileira de Clubes antes da abertura oficial das propostas;

f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Local, data

(nome e assinatura do representante legal da licitante e preferencialmente em formulário da empresa)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONVITE Nº 010/2016

Eu, (nome do representante) _____, como representante da (nome da empresa) _____, declaro, sob as penas da Lei:

Que esta empresa dispõe de profissionais qualificados tecnicamente para a prestação dos serviços objeto desta Carta Convite, responsabilizando-se por quaisquer intercorrências que possam vir a ocorrer no período contratado, bem como responsabilizando-se pela infraestrutura necessária para a garantia da segurança e integridade de todos os presentes.

Local, data

(nome e assinatura do representante legal da licitante e preferencialmente em formulário da empresa)